

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Edital Pregão Presencial 020/14

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº /2014

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, e _____ . Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, situado à Rua/Av. _____, com inscrição no CNPJ. sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CI.: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o que consta das cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n.º 038/2014, Pregão Presencial n.º 020/2014, 03 de abril de 2014.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente é o fornecimento de **PEÇAS** para veículos leves e pesados necessárias na manutenção dos veículos da frota leve e pesada do Município de Carmo do Paranaíba e do Fundo Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2014. Diante da imprevisão de tal objeto será licitada a lista de peças constante dos catálogos das marcas: **FIAT, GM, VOLKS, CHEVROLET, IVECO, MERCEDES, MPOLO VOLARE, RENAULT**, bem o fornecimento de **PEÇAS** para o maquinário do Município de Carmo do Paranaíba. Diante da imprevisão de tal objeto será licitada a lista de peças constante dos catálogos das marcas: **NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FORD, VALMET e FIAT ALLIS**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – PREÇO:

- a) 3.1.1 – O preço das peças será de conformidade com a Cláusula Segunda, perfazendo este contrato o valor global estimado de R\$..... (.....). O desconto será de% (.....) através dos catálogos de peças das marcas FIAT, GM, VOLKS, CHEVROLET,

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Edital Pregão Presencial 020/14

IVECO, MERCEDES, MPOLO VOLARE, RENAULT, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FORD, VALMET e FIAT ALLIS, por cada peça adquirida.

3.2 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento das peças.

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa contratada apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 – Este instrumento de contrato terá até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0205 151220402 20043 339030, 0210 041220402 20150 339030, 0212 081220402 20052 339030, 0212 082440801 20185 339030, 0202 041220402 20006 339030, 0201 041220401 20002 339030, 0202 061810601 20009 339030, 0212 082440801 20137 339030, 0203 123611202 20015 339030, 0203 123611203 20023 339030, 0205 154511501 20045 339030, 0205 154521501 20064 339030, 0205 154521501 20069 339030, 0208 267822601 20074 339030, 0209 185421801 20109 339030, 0407 103021002 20036 339030, 0407 101220402 20031 339030, 0407 103041004 20039 339030, 0407 103041004 20040 339030, 0407 103021002 20187 339030 e 0407 103011001 20033 339030.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - A entrega dos itens licitados será parcelada, conforme a necessidade do veículo e somente mediante apresentação de requisição da Secretaria Municipal de Transportes, assinada pelo responsável indicador da avaria do veículo, no prazo máximo de 03 (três) dia úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

6.2 - O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes ou em local por esta indicado.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Edital Pregão Presencial 020/14

7.1 – Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

7.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

7.3 - Entregar as peças no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;

7.4 – Fornecer peças originais ou genuínas (de fábrica), conforme catálogo da concessionária própria, com garantia mínima do fornecedor de 3 (três) meses, sendo o ordenador da compra responsável pela fiscalização da qualidade da peça entregue.

7.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.7 - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

7.8 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

8.1 – Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

8.2 – Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira;

8.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

9 – CLÁUSULA NONA – DA MULTA:

9.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor das peças.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Edital Pregão Presencial 020/14

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, se:

10.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais;

10.1.2 – Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

10.2 – Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2014.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ DOC.: _____

2- _____ DOC.: _____